

LEI Nº 012/2024.

ARNEIROZ CE, de 28 de fevereiro de 2024.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ARTE, CIÊNCIA E CULTURA DE ARNEIROZ – ARTE JUCÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
- Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba a Título de Subvenção Social, o montante de até R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais à Associação dos Amigos da Arte, Ciência e Cultura de Arneiroz Arte Jucá, inscrita no CNPJ nº 06.059.940/0001-32, para execução dos seus fins.
- Art. 2.º. A entidade beneficiada pela transferência financeira contida nesta Lei, deverá apresentar prestação de contas relativa às despesas efetuadas com as subvenções recebidas do Poder Público Municipal, sob pena de não o fazendo serem suspensos de imediato os respectivos repasses, até a regularização das pendências da Entidade beneficiária das subvenções, contidas no art. 1º desta Lei.
- **Art. 3.º.** As transferências de recursos financeiros previstos no Artigo 1.º desta Lei serão repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento em vigência, suplementadas se necessário.
- Art. 5.°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Youtur Jihn